

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre isenção de multas, juros e correção de tributos municipais que estiverem em atraso e dá outras providências).

WEVERSON PEREIRA BRUSSOLO, Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dolcinópolis, aprovou com a redação da Emenda Modificativa 002/2023 do Projeto de Lei nº 015/2023, sob protocolo nº- 024/2023, de 30 de setembro de 2023.

A Câmara Municipal promulga o seguinte **AUTÓGRAFO**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a isentar o pagamento de multas e juros aos contribuintes que estiverem em débito de IPTU e ISS, inscritos no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis.

Parágrafo Único– A isenção constante do Art. 1º não acarretará em renúncia de receita.

Art. 2º - O valor do tributo em atraso poderá ser quitado até 20 de dezembro de 2023 em parcela única.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, através do Setor de Tributação, fará ampla divulgação sobre os benefícios concedidos por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.
“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”
Em 23 de novembro de 2023.

WEVERSON PEREIRA BRUSSOLO
Presidente

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Primeira Secretária

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de acesso ao público, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ELIANE DIAS
Diretora Geral

